

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 551

(Cria o cargo de Secretário particular)

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica criado, na organização administrativa da Prefeitura, o cargo de Secretário Particular.

Art. 2°.- O funcionário que ocupar tal cargo fica obrigado a prestar serviços internos, alheios aos seus, quando necessário.

Art. 4° Revogadas a disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 11 de março de 1970.

José Costa Barbosa
Prefeito Municipal

José Joaquim de Andrade
Secretário